

" Beira Rio Comércio de Café S.A. "

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 **JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4**

1. DATA, HORA E LOCAL : Aos 28 (dias) do mês de junho do ano 2023 (dois mil e vinte e três), as 10 (dez) horas, na sede social da companhia, sito na Rodovia Engº Josil Espindula Agostini, km 01, nº 853, Centro - Fundão, ES, CEP nº 29.185-000. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a convocação e publicação nos termos da lei e dos atos constitutivos, face à ciência prévia de todos os acionistas quanto à data, local, hora e pauta do dia, como também face a presença de todos os acionistas da Sociedade na presente **AGE (Assembleia Geral Extraordinária)**. **3. PRESENÇA:** Acionistas presentes representando 100,00% do capital social, presenças estas ratificadas e confirmadas pelas assinaturas firmadas neste documento. **4. MESA:** Com o intuito de imprimir ordem a presente **AGE**, tomou a palavra o Sr. Frederico Grazioti Filho, representante legal da Acionista "**Vale Grande Participações e Empreendimentos S.A**" sendo "Vale Grande" controladora de **GD Armazéns Gerais e Comércio S.A.**, esta última Acionista única e integral desta Cia., solicitando aos integrantes da Diretoria Executiva da Cia. Beira Rio Comércio de Café S.A., Srs. **Eduardo Devens Zandoná**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Cocal, n.º S/N, Bairro de Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000, nascido no Distrito Sede, Município de Ibiracú, ES, aos 17/08/1984, filho de Geraldo Antônio Zandoná e Áurea Maria Devens Zandoná, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.820.101-ES, emitida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 098.166.267-64 e, o **Thiago Nascimento Costa**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Vicente Cotunda de Faria, n.º 1, distrito de Timbui, Fundão, ES, CEP 29.188-000, nascido no Município de Fundão, ES, aos 25/02/1986, filho de Sebastiao da Vitória Costa e Rosangela Nascimento Costa, portador da Carteira de Identidade sob n.º. 1.491.463-ES, emitida pela SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 116.836.377-20, que assumissem os trabalhos compondo a mesa, tendo em vista que foram os Diretores que convocaram para a presente **AGE**, tendo assim sido composta a mesa tendo o Sr. **Eduardo Devens Zandoná** como Presidente e o Sr. Thiago Nascimento Costa, como Secretário, ambos já qualificados acima. **5. ORDEM DO DIA:** As seguintes matérias serão deliberadas na presente **AGE**: **a)** Alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3ª do Estatuto Social da Companhia; **b)** Consolidação do Estatuto da Companhia e **c)** Outros assuntos de interesse da Cia. **6. DELIBERAÇÕES:** Em seguida, o Sr. Presidente, fazendo uso da palavra lembrou aos acionistas que da análise conjunta do **Art. 9º do Estatuto**

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 **JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4**

Social com os **artigos 121 e 132** da Lei das Sociedades Anônimas (Lei. 6.404/76) facultava-se aos acionistas a deliberação sobre todos os temas apresentados na ordem do dia por meio da presente **AGE**, e assim sendo, apresentou aos acionistas a integralidade da pauta da Ordem do dia, resolvendo e deliberando os acionistas, à unanimidade, da seguinte forma: : **I)** altera por este ato o objeto social da empresa, passando a ser: **4621-4/00** Comércio Atacadista de Café cru em Grão; **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícola e pecuárias; **4623-1/06** Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas, e gramas; **4623-1/09** Comércio Atacadista de alimentos para animais; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **4930-2/02** Transporte Rodoviário de Cargas, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.; **II)** consignar que a redação do artigo 3ª do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma: *Artigo 3º* - O objetivo da Sociedade é: **4621-4/00** Comércio Atacadista de Café cru em Grão; **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícola e pecuárias; **4623-1/06** Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas, e gramas; **4623-1/09** Comércio Atacadista de alimentos para animais; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **4930-2/02** Transporte Rodoviário de Cargas, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.; **III)** consolidar o estatuto social da Companhia, em razão da alteração acima mencionada, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I; **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente, por encerrada a **AGE (Assembleia Geral Extraordinária)**, lavrando a presente **ATA**, que depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas páginas pelos membros da mesa, a seguir, por todos os presentes. Esta **ATA** é cópia fiel da que foi

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

lavrada no livro próprio, do que damos fé, tendo sido extraída para que fosse promovido o devido registro perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Fundão (ES), 28 de junho de 2023.

Eduardo Devens Zandona
Presidente

Thiago Nascimento Costa
Secretário

Acionistas Presente

GD Armazéns Gerais e Comércio S.A.

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

ANEXO I – Consolidação do Estatuto Social da Cia.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - **BEIRA RIO COMERCIO DE CAFÉ S/A.**, é uma Sociedade por ações, subsidiária integral e que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações, adotando como nome de fantasia “**BEIRA RIO COMERCIO DE CAFÉ S/A**”.

Art. 2 - A companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Engº Josil Espindula Agostini, nº 853, KM 01, bairro Centro, Fundão, ES, CEP nº 29.185-000.

Parágrafo Único – A Copanhia poderá criar filiais, sucursais, depósitos, estavelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria

Art. 3 - O objetivo da Sociedade é: **4621-4/00** Comércio Atacadista de Café cru em Grão; ; **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **7490-1/03** Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícola e pecuárias; **4623-1/06** Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas, e gramas; **4623-1/09** Comércio Atacadista de alimentos para animais; **4683-4/00** Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; **4789-0/99** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **4930-2/02** Transporte Rodoviário de Cargas, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembléia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitira ou não em favor deste, certificado de “capacidade técnica” para o exercício da função pretendida.

PARÁGRAFO TERCIERO – A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o currículo do candidato, sua expertise no seguimento da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais.

PARÁGRAFO QUARTO – De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva o não-acionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverá ser “fechadas”, trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho.

PARÁGRAFO SEXTO - O presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO - As reuniões serão convocadas com antecedência prévia de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro horas).

PARÁGRAFO NONO - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate

PARÁGRAFO DÉCIMO - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do conselho de administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta:

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

Parágrafo Primeiro: Os Diretores eleitos e no uso da função, poderão ser destituídos do Cargo, na forma da lei, por deliberação em Assembleia Geral de Acionistas, sendo que a deliberação de destituição do Diretor deverá contar com a aprovação de no mínimo 2/3 do capital votante.

Parágrafo Segundo: Vagando a Diretoria por renúncia ou impedimento do Diretor em exercer a função (falecimento, problemas de saúde que o afastem da função, interdição judicial, etc.), por quais motivos legais, o Diretor Remanescente assume a condução da Cia. de forma isolada, por prazo máximo 90 (noventa) dias, período em que deverá requisitar a convocação de AGE, a qual terá como objeto a Eleição da nova Diretoria, tudo na forma do Estatuto e da Lei.

Art. 17 - Compete à Diretoria, sempre em conjunto, além dos deveres e direitos previstos em lei:

- I. Elaborar o Regimento Interno e dispor sobre a organização da empresa;
- II. Aprovar programas de investimentos;
- III. Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
- V. Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias;
- VI. Designar procuradores com poderes “ad negotia”, outorgando e cassando os respectivos mandatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá conceder, anualmente, em qualquer época, uma participação nos resultados da empresa a todos os empregados que exerçam cargo ou função de confiança, que será atribuída segundo critérios de avaliação de desempenho, dedicação, assiduidade e produtividade.

Art. 18 – Compete ainda aos diretores, **em conjunto ou isoladamente**:

I. Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas;

II. Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integram o Ativo Permanente, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária, observando que nestes casos deve existir a anuência do Conselho de Administração;

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

III. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

IV – Praticar todos os atos atribuídos ao Conselho de Administração por este estatuto, quando não instituído ou não empossado o Conselho de Administração.

Art. 19 - Compete ao Diretor Executivo, de forma isolada:

I. Comprar e vender quaisquer bens objeto de comercialização natural derivada da atividade social da Companhia, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie;

II. Gerir a sociedade em todos os seus negócios, participando de licitações, podendo, para tal, assinar as propostas de preços;

III. Cobrar todos e quaisquer créditos da sociedade, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;

IV. Endossar cheques em favor da sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;

V. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais, quando do interesse e para a condução dos negócios da sociedade;

VI. Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno;

VII – Nomear procuradores, com poderes “Ad juditia”, permanecendo este mandato válido enquanto vigente a demanda judicial e/ou até que seja cassado pela diretoria.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação do Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Único – A presidência dos trabalhos, na reunião prevista no caput deste artigo, será assumida pelo Diretor Administrativo Financeiro, gozando este do voto de qualidade

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho Fiscal receberá honorários correspondentes a um quinto (1/5) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

encaminhar a Diretoria da CIA., cópia da documentação que formalizou a doação e o gravame, cabendo a Diretoria promover as devidas anotações nos livros de ações.

Parágrafo Segundo – O Acionista usufrutuário, gozará de todos os direitos assegurados por lei ao Acionista convencional, excetuado o direito de alienar tais ações, participando e votando nas Assembléias em todo e qualquer tema posto e debate, caso seja detentor de ações com direito a voto, recebendo dividendos de toda e qualquer espécie, podendo inclusive candidatar-se a Cargos eletivos nos órgãos de administração, gestão ou controle e fiscalização da Cia.

Art. 31 – Aplica-se as ações gravadas por usufruto, todos as previsões instituídas das ações livres deste ônus, razão pela qual, participarão em igualdade de condições de eventuais desdobramentos, elevações de valor nominal, diminuição de valor nominal, e tudo quanto mais aplicável.

Art. 32 – Sendo deliberado pela Assembléia o Aumento de Capital, por meio da subscrição de novas ações e desejando o acionista detentor do usufruto seguir os demais acionistas evitando a diminuição da participação acionária, deverá no momento da subscrição das novas ações gravar as novas ações com o usufruto, tal como as demais.

Art. 33 – Deliberando a Assembléia pelo uso de reservas de lucros para a realização de aumento de capital, dando-se assim a elevação do valor de face das ações já existentes ou a emissão e a subscrição de novas ações, os haveres derivados das ações gravadas com usufruto, darão origem a direitos, haveres ou novas ações igualmente gravadas com usufruto, assegurando assim ao(s) detentores da titularidade das ações, a manutenção do percentual de sua participação acionária na Cia..

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 35 - O primeiro Exercício Social, sob a forma societária de sociedade anônima por ações de capital fechado, começou na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Art. 36 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Art. 37 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.”

“ Beira Rio Comércio de Café S.A. ”
Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 28.06.2023
CNPJ/MF 13.570.359/0001-46 JUCEES/NIRE n.º 32.3.0003204-4

Fundão (ES), 28 de junho de 2023.

Eduardo Devens Zandona
Presidente

Thiago Nascimento Costa
Secretário

Acionistas Presentes:
GD Armazéns Gerais e Comércio S.A.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BEIRA RIO COMERCIO DE CAFE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09816626764	
11683637720	